



Processo nº
Convênio nº

2º TERMO DE ADITAMENTO ao convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE FRANCA e a LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR, para operacionalização de política pública de educação infantil Centro de Convivência Infantil LASEP – Unidade I.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como **CONVENIENTE** o MUNICÍPIO DE FRANCA, com sede à Rua Frederico Moura, nº 1517, Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato, através do Decreto Municipal nº 9.923 de 04 de fevereiro de 2013, representado, pela **Sra. Secretária Municipal de Educação, FABIANA GRANADO GARCIA SAMPAIO**, portadora do RG nº 22.626.328-9 SSP/SP e CPF nº 200.595.888-37, residente e domiciliada em Franca - SP, e de outro, como **CONVENIADA**, a **LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR**, instituição privada de educação infantil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.968.359/0002-00, com sede à Rua Geraldino Augusto Machado, nº 211, Parque das Esmeraldas, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. Milton de Paula Martins, portador do RG nº 4.263.895 - SSP/SP e CPF nº 125.916.708-97, residente e domiciliado em Franca - SP, devidamente identificado, para, em comum acordo, **ADITAR** o convênio celebrado para operacionalização de política pública de educação infantil – Centro de Convivência Infantil LASEP – Unidade I, autorizado pela Lei 7.977/2013, alterada pela Lei 8.214/2014 e de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATENDIDAS

A partir de primeiro de janeiro de 2016 a quantidade de crianças atendidas será de **66 (sessenta e seis) crianças** de zero a dois anos e onze meses e **52 (cinquenta e duas) crianças** de três a seis anos incompletos, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, nos termos da Cláusula Terceira, Inciso II, item um do Termo de Convênio, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Convênio, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA
RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.



Prefeitura Municipal de Franca
Secretaria de Educação



Fls. 2

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes contratantes, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

MUNICÍPIO DE FRANCA
Fabiana Granado Garcia Sampaio
Secretária Municipal de Educação
CONVENENTE

LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR
Milton de Paula Martins
RG nº 4.263.895 - SSP/SP e CPF nº 125.916.708-97
CONVENIADA

Testemunhas:

Carmem Sílvia Peliciari Salgado
Função Gratificada de Gerenciamento das Creches
Secretaria Municipal de Educação
Município de Franca

Marisa Lazarini Garcia
Assistente Social
Secretaria Municipal de Educação
Município de Franca